LEI Nº 702 de 01 de novembro 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, faço saber que, o Poder Legislativo aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. –Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2013, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais) destinado exclusivamente a realização de despesas para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados:

30.00	FUNDOS MUNICIPAIS		
30.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08–Assistência Social		
	08.243 – Assistência A Criança e ao Adolescente		
	08.243.0006.– Proteção Social Especial		
	08.243.0006.2.000– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV)		
	3.3.90.30– Material de Consumo	R$	10.000,00
	3.3.90.32–Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
	3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00

Scanned by CamScanner

08.244.Assistência Comunitária		
08.244.0006- Proteção Social Especial		
08.244.0006.2.000- Manutenção do IGD-SUAS		
3.3.90.30- Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	30.000,00
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
TOTAL	R$	220.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar, caso necessário, as dotações abertas com a presente Lei, utilizando o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a 01 de outubro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Machados, 01 de novembro de 2013.

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL

Prefeito

Scanned by CamScanner